



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 2.110 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.**

**Altera o Parágrafo único do Artigo 1º da Lei nº 1.607, de 16 de dezembro de 2010 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Parágrafo único do Artigo 1º da Lei nº 1.607, de 16 de dezembro de 2010 passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1º - ...*

*Parágrafo Único – Constitui objeto desta cessão de uso o imóvel situado na Estrada Silveira da Motta, em Águas Claras, que é parte do imóvel com superfície total de 10.402,00m<sup>2</sup> e que está registrado junto ao 4º Ofício de Justiça – Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição Petrópolis – RJ – sob a matrícula nº 2289, o qual deverá ser desmembrado nos termos acima, de propriedade do Município de São José do Vale do Rio Preto, assim descrito e caracterizado: “área de terras, situada em Águas Claras, hoje dentro do perímetro urbano do Município de São José do Vale do Rio Preto com a superfície “3.000,00 m<sup>2</sup>”, sem benfeitorias fazendo frente para a Estrada Silveira da Motta com a seguinte descrição: partindo de um marco nº 01 da planta geral, corre a distância de 33,50m a 77º09’S0, chega-se ao marco nº 2ª; deste ponto com a distância de 33,50 a 45º17’NE; chega-se ao marco nº 3ª, junto a Estrada Silveira da Motta; deste ponto, com a distância de 60,95m a 20º25’S0E, chega-se ao marco nº 04, deste ponto, com a distância de 49,00m a 19º47’S0E, chega-se ao ponto de partida, marco nº 01, fechando o polígono com a área de três mil metros quadrados; (...)”*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 03 de agosto de 2018.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Bernard de Oliveira Casamasso**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão